



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

EDITAL Nº 05.16.01/2017



PREGÃO ELETRONICO Nº 05.16.01/2017

1ª Parte: PREÂMBULO

OBJETO:

a) **Definição:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, MEDIANTE PREGÃO ELETRONICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b) **Secretária Ordenadora de Despesa:** SECRETARIA DE SAÚDE.

c) **Dotações Orçamentárias:**

Sec. Secretaria De Saúde: 1402.10.301.0181.2.090, 1402.10.302.0181.2.093;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 001/009.

d) **Pregoeira:** MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.bll.gov.br

A Secretaria De Saúde inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.428.360/0001-05, através da sua Pregoeira acima mencionada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **01 de junho de 2017, às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, situada na Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com modo de fornecimento parcelado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL DESTINADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência
- 2.2. Anexo II - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
- 2.3. Anexo III - Minuta do Contrato

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplltapiuna@outlook.com, informando o número deste Pregão no sistema do Bolsa de Licitações e Leilões e o órgão interessado.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica).
- 3.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada à Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - Ceará, CEP: 62.740-000, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório pela pregoeira, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Itapiúna;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 02) e

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 02. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante



5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **Propostas de Preços Anexadas**, a partir do dia da publicação do resumo do Edital **até às 13 horas do dia 01 de Maio de 2017, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. Como requisitos para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter:

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.





- 6.6.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 6.6.2. Declaração do licitante de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e fornecimento dos produtos, caso venha a ser contratado.
- 6.6.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).
- 6.6.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 6.6.5. Marcas dos produtos e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 6.6.6. Prazo de entrega de acordo com o presente Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:
- 6.9.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 6.9.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão;
- 6.10. **A proposta de preços ratificadora/adequada** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: cpl@itapiuna@outlook.com ou ainda na sede da Comissão Permanente de Licitação e será reprovada caso os valores unitários e totais sejam superiores aos estimados no Anexo I.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3. terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05.16.01/2017**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior em item algum ao determinado por este Edital.
- 8.7. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do LOTE.
- 9.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele previsto no Edital. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido edital.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.



- 9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, será vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no endereço eletrônico (artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 9.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.10.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do ITEM.
- 9.11. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.12. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O arrematante será **convocado** para anexar por meio eletrônico, no endereço cpilitapiuna@outlook.com no prazo de até 02 horas, a **proposta de preços escrita** e a **documentação de habilitação** para que o(a) Pregoeiro(a) proceda a análise. Os documentos em original ou por cópia autenticada, deverão ser enviados a esta Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida São Cristóvão, nº 215, CEP: 62.740-000, Bairro Centro, Itapiúna/CE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de quaisquer outro documento, nem permitido a licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a), exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail.

10.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

10.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

13.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

13.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

13.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

13.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

13.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, marca, tipo ou modelo, de acordo com o Anexo I deste Edital.

13.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

13.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

13.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

13.8. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

13.9. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

13.10. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

13.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

14.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. **Cédula de Identidade** do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

14.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa da Junta Comercial da sede da licitante; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e Todos Aditivos ou Último Aditivo Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público da Junta Comercial da sede da licitante, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.2.6. **Registro Sanitário**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.2.6. **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Alvará de Funcionamento).

14.2.7. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, dentro do



prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

14.2.8. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

14.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Como o objeto do certame se refere à atividade de livre comércio.

14.3.3. **Prova de Regularidade Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débito Referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Equivalente, do domicílio ou sede do licitante.

14.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Equivalente, quanto à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.0. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

15.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

15.4. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



15.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo

15.5.1. Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social - Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.

15.5.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

15.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

15.6. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação.

15.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.10. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.11. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.

15.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

15.12.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c. os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

15.12.2. Dados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou FIC, por exemplo.

15.13. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original.

15.13.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação.

15.13.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.13.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.13.4. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.13.5. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.13.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

15.13.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

15.13.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual



supervenientemente, levar o documento a Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

15.14. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

15.16. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico, e somente após a declaração do(a) Pregoeiro(a), também via sistema, do licitante considerado vencedor. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a). Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, situada à Avenida São Cristóvão, nº 215, Bairro Centro, Itapiúna/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico www.bll.com.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

17.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

17.3. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

17.5. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria competente.

18. DO CONTRATO



18.1. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão, as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66 da Lei nº 8.666/93).

18.3. A execução do contrato somente considerará-se AUTORIZADA com a prévia Ordem de Fornecimento/Compra, expedida pelo Titular da Secretaria Municipal competente.

19. DO REGIME DE FORNECIMENTO

19.1. Parcelado conforme a necessidade.

20. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

20.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA obriga-se a:

23.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

23.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

23.1.3. A CONTRATADA, deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

23.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

23.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

23.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

23.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

23.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

23.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

24.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

24.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

24.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

24.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

24.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

24.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

24.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

24.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

25.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapiúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

25.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Itapiúna pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itapiúna por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Itapiúna enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Itapiúna pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Itapiúna comunicará à CONTRATADA;

25.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

25.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

25.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Itapiúna.

25.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

25.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
1402.10.301.0181.2.090	3.3.90.30.00 - 001/009
1402.10.302.0181.2.093	

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

27.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

27.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

27.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

27.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N°05.16.01/2017

28. DA VIGÊNCIA

28.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

29. DO REAJUSTE ECONÔMICO

29.1 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

29.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

30. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

30.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

31. DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



31.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 31.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 31.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 31.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

32. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 32.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 32.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 32.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 33.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 33.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 33.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 33.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapiúna.
- 33.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 33.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 33.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 33.10. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Avenida São Cristóvão, nº 215, Bairro Centro, Itapiúna/CE, e-mail cp1ltapiuna@outlook.com, para maiores esclarecimentos.
- 33.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará.

Itapiúna/CE, 18 de maio de 2017.

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL DESTINADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visando dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de Atendimento Médico.

Considerando que a aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Saúde das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos a comunidade.

Estes medicamentos são necessários para a realização dos diversos tratamentos farmacoterapêuticos dos pacientes dos ambulatórios das unidades de saúde, possibilitando sua total recuperação.

A aquisição de material médico hospitalar e laboratorial, necessários para a realização de diversos procedimentos, sendo tais materiais imprescindíveis para o atendimento dos munícipes, com o objetivo de recuperar e melhorar a saúde dos usuários dos serviços de Saúde.

A escolha da divisão dos produtos em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA

LOTE 1 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDOS	1000	0,02	20,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ	AMP	2000	3,20	6.400,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	700	2,90	2.030,00
4	ADALAT/NIFEDIPINA CAPSULA SUBLINGUAL 10MG	CAIXA	7	12,00	84,00
5	ADRENALINA AMP 1MG/ML INJ	AMP	700	1,95	1.365,00
6	ÁGUA DESMINERALIZADA 1000ML	LITROS	700	3,20	2.240,00
7	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	2000	0,29	580,00
8	ÁGUA DESTILADA 1L	LITROS	700	3,20	2.240,00
9	AGUA DESTILADA 5ML	AMP	2000	0,22	440,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMP	700	1,79	1.253,00
11	AMIODARONA INJ 50MG/ML INJ	AMP	250	4,43	1.107,50
12	AMOXILINA 500MG	COMPRIMIDOS	500	0,50	250,00
13	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	300	5,90	1.770,00
14	AMPICILINA 1G INJ	AMP	2500	8,70	21.750,00
15	AMPICILINA 500MG INJ	AMP	2500	4,30	10.750,00
16	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDOS	400	0,08	32,00
17	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	500	0,80	400,00
18	AZITROMICINA 600MG SUSP	SUSPENSÃO	500	4,50	2.250,00
19	AZUL DE METILENO 1000ML	LITRO	5	12,50	62,50
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI INJ	AMP	1200	15,90	19.080,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ	AMP	1200	13,90	16.680,00
22	BICARBONATO DE SÓDICO 8.4% INJ	AMP	600	1,89	1.134,00
23	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS	FRASCO	200	19,00	3.800,00
24	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	AMP	1000	2,10	2.100,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500	0,20	100,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ	AMP	5000	2,97	14.850,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	600	3,80	2.280,00
28	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	2000	0,03	60,00

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ 07.387.509/0001-88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

29	CARVÃO ATIVADO EM PÓ		PCT	3	24,00	72,00
30	CEDILANIDE/LANATOSÍDEO C AMP 2ML (0.2MG/ML) INJ		AMP	500	1,59	795,00
31	CEFALEXINA 500MG		COMPRIDOS	500	0,55	275,00
32	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO		SUSPENSÃO	100	7,90	790,00
33	CEFALOTINA 1G INJ		AMP	1200	8,34	10.008,00
34	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ		AMP	4000	11,52	46.080,00
35	CETROPOFENO 100MG/IV INJ		AMP	3500	4,95	17.325,00
36	CETROPOFENO 50MG/ML INJ (500MG)		AMP	2000	8,04	16.080,00
37	CIMETIDINA 150MG/ML INJ		AMP	2500	1,59	3.975,00
38	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ		AMP	400	29,00	11.600,00
39	CLINDAMICINA 150MG/ML INJ		AMP	250	9,80	2.450,00
40	CLORAFENICOL 1G INJ		AMP	250	9,50	2.375,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ		AMP	1000	0,57	570,00
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 500MG		AMP	500	5,70	2.850,00
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30G		UNIDADE	50	8,20	410,00
44	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 50G		TUBO	700	23,58	16.506,00
45	COMPLEXO B INJ		AMP	3000	2,29	6.870,00
46	DESLANOZÍDIO/DESLANOL 0.2ML INJ		AMP	250	5,70	1.425,00
47	DEXAMETAZONA 2GMG/ML INJ		AMP	3000	1,42	4.260,00
48	DEXAMETAZONA 4GMG/ML INJ		AMP	3000	1,83	5.490,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJ		AMP	5000	1,44	7.200,00
50	DIGOXINA 0,25 MG		COMPRIMIDOS	500	0,04	20,00
51	DIMETICONA GOTAS		FRASCO	150	7,90	1.185,00
52	DIPIRONA 500MG/ML INJ		AMP	5000	2,98	14.900,00
53	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS		FRASCO	500	2,20	1.100,00
54	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDOS	1000	0,08	80,00
55	DOPAMINA 50MG/10ML		AMP	250	1,95	487,50
56	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDOS	1000	0,08	80,00
57	ÉTER ETÍLICO 1000ML		LITRO	24	27,50	660,00
58	ETILEFRINA 10MG/ML INJ		AMP	300	2,54	762,00
59	FENOTEROL GOTAS		FRASCO	250	5,70	1.425,00
60	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ		AMP	2000	1,59	3.180,00
61	FUROSEMIDA COMP. 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDOS	1000	0,07	70,00
62	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5 LITROS		GALÃO	6	45,00	270,00
63	GENTAMICINA 20 MG INJ		AMP	2000	1,45	2.900,00
64	GENTAMICINA 40 MG INJ		AMP	2000	1,45	2.900,00
65	GENTAMICINA 80MG INJ		AMP	2000	1,45	2.900,00
66	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO		COMPRIMIDOS	500	0,08	40,00
67	GLICLAZIDA COMPRIMIDO		COMPRIMIDOS	500	0,15	75,00
68	GLUCONATO DE CÁLCIO AMP 10%(100MG/ML) INJ		AMP	800	4,51	3.608,00
69	HEPARINA SÓDICA 0.25ML 500 UI INJ		AMP	100	17,50	1.750,00
70	HIDOCLOTIAZIDA COMPRIMIDO		COMPRIMIDOS	1000	0,06	60,00
71	HIDRALAZINA 20MG INJ		AMP	700	13,15	9.205,00
72	HIDROCORTISONA 100MG INJ		AMP	2000	14,20	28.400,00
73	HIDROCORTISONA 500MG INJ		AMP	2000	15,16	30.320,00
74	HIPERTÔNICA GLICOSE 25% INJ		AMP	2000	0,59	1.180,00
75	HIPERTÔNICA GLICOSE 50% INJ		AMP	2000	0,59	1.180,00
76	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDOS	500	0,16	80,00
77	IBUPROFENO SUSP		SUSPENSÃO	100	5,50	550,00
78	ISORDIL 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	0,06	120,00
79	ISORDIL CAPSULA SUBLINGUAL 5 MG C/30 COMPRIMIDO		CAIXA	10	8,00	80,00
80	LIDOCAÍNA 2% C/ VASO CONSTRITOR INJ		AMP	100	9,50	950,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



81	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRITOR INJ	AMP	800	5,57	4.456,00
82	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500	0,12	60,00
83	MALEATO DE ERGOMETRINA 0.2MG INJ	AMP	250	13,50	3.375,00
84	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500	0,18	90,00
85	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500	0,16	80,00
86	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500	0,08	40,00
87	METOCLOPRAMIDA 5MG (GOTAS)	FRASCO	2000	3,95	7.900,00
88	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	AMP	2000	1,59	3.180,00
89	METRONIDAZOL 500MG/ML	AMP	300	8,95	2.685,00
90	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML	FRASCO	300	7,50	2.250,00
91	NOOTROPIL INJ	AMP	120	15,40	1.848,00
92	NORADRENALINA INJ	AMP	250	4,20	1.050,00
93	REPOSITOR ELETROLÍTICO (REIDRATANTE ORAL)	PCT	2500	0,95	2.375,00
94	OMEPRAZOL SÓDICO FR-AMP. 40 MG INJ	AMP	300	6,90	2.070,00
95	OXACILINA 500MG INJ	AMP	6000	7,55	45.300,00
96	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500	0,09	45,00
97	PARACETAMOL + CAFEÍNA COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500	0,28	140,00
98	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDOS	100	0,15	15,00
99	PROMETAZINA INJ	AMP	2500	2,59	6.475,00
100	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	100	0,08	8,00
101	RANITIDINA 25MG/ML INJ	AMP	3000	1,10	3.300,00
102	SINVASTATINA 20 MG + EZITIMIBA 10 MG	COMPRIMIDOS	300	0,98	294,00
103	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	200	0,82	164,00
104	SOLUÇÃO DE FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	AMP	12.000	4,19	50.280,00
105	SOLUÇÃO DE FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	AMP	8.000	4,75	38.000,00
106	SOLUÇÃO DE FISIOLÓGICO 0.9% 500ML	AMP	15.000	5,94	89.100,00
107	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 250ML	AMP	1000	9,25	9.250,00
108	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	AMP	1000	11,83	11.830,00
109	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	AMP	6.000	4,75	28.500,00
110	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMP	8.000	7,40	59.200,00
111	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	AMP	4.000	7,59	30.360,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	120	29,00	3.480,00
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDOS	1000	0,15	150,00
114	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ	AMP	200	2,44	488,00
115	VITAMINA K 10MG INJ	AMP	700	3,95	2.765,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 793.634,50 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)					

LOTE 2 - MATERIAL HOSPITALAR

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO	PCT	120	12,50	1.500,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	100	8,90	890,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4.5	UND	10.000	0,19	1.900,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5.5	UND	5.000	0,19	950,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UND	10.000	0,19	1.900,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UND	10.000	0,19	1.900,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	10.000	0,19	1.900,00
8	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	240	18,44	4.425,60
9	ATADURA DE 10CM C/12 UND	PCT	700	7,90	5.530,00
10	ATADURA DE 15CM C/12 UND	PCT	700	9,80	6.860,00
11	ATADURA DE 20CM C/12 UND	PCT	700	11,50	8.050,00
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UND	300	7,90	2.370,00
13	BOLSA COLOSTOMIA	UND	200	19,00	3.800,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



14	CABO DE BISTURI GRANDE		UND	20	18,00	360,00
15	CABO DE BISTURI Nº G 04		UND	10	18,00	180,00
16	CABO DE BISTURI Nº P 03		UND	10	18,00	180,00
17	CAIXA DE PERFURO CORTANTES 20L		UND	800	17,00	13.600,00
18	CAMPO CIRÚRGICO 45X50 CM		PCT	200	125,00	25.000,00
19	CAMPO FENESTRADO 60 X 50		UND	200	12,50	2.500,00
20	CÂNULA DE GUEDEL ADULTO		UND	10	8,00	80,00
21	CÂNULA DE GUEDEL INFANTIL		UND	10	8,00	80,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº16		UND	2500	1,82	4.550,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº18		UND	2500	1,82	4.550,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº20		UND	2500	1,78	4.450,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº22		UND	2500	1,78	4.450,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº24		UND	2500	2,06	5.150,00
27	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO		UND	1000	2,90	2.900,00
28	CLOREXIDINA A 2% 1000ML		LITROS	120	27,00	3.240,00
29	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININA		PCT COM 10	20	0,65	13,00
30	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINA		PCT COM 10	20	0,65	13,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 13 FIOS/CM ² C/500 UND		PCT	800	35,80	28.640,00
32	CURATIVOS PÓS-PUNÇÃO		CAIXA 500 UND	250	12,50	3.125,00
33	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº19		UND	5000	0,54	2.700,00
34	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº21		UND	8000	0,54	4.320,00
35	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) Nº23		UND	8000	0,54	4.320,00
36	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES Y		UND	10.000	3,90	39.000,00
37	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y		UND	12.000	3,90	46.800,00
38	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EM Y		UND	6.000	3,90	23.400,00
39	ESCOVA GINECOLÓGICA		UND	2000	0,95	1.900,00
40	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO		UND	15	189,00	2.835,00
41	ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO		UND	10	189,00	1.890,00
42	ESPARADRAPO 10X4.5 M		UND	800	15,60	12.480,00
43	ESPÁTULA DE AYRES (PREVENÇÃO) C/100 UND		PCT	200	8,90	1.780,00
44	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO G		UND	3000	1,95	5.850,00
45	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO M		UND	3000	1,95	5.850,00
46	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO P		UND	3000	1,95	5.850,00
47	ESTETOSCÓPIO		UND	10	65,00	650,00
48	EXTENSOR DUAS VIAS		UND	2000	1,25	2.500,00
49	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 18X24 C/100		CAIXA	20	280,80	5.616,00
50	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 24X30 C/100		CAIXA	20	468,00	9.360,00
51	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 30X40 C/100		CAIXA	20	780,00	15.600,00
52	FILME RADIOLÓGICO PELÍCULA VERDE 35X35 C/100		CAIXA	20	796,25	15.925,00
53	FIO CATGUT CROMADO Nº0		CAIXA	10	168,50	1.685,00
54	FIO CATGUT CROMADO Nº1		CAIXA	10	168,50	1.685,00
55	FIO CATGUT CROMADO Nº2		CAIXA	10	168,50	1.685,00
56	FIO CATGUT CROMADO Nº3		CAIXA	10	157,40	1.574,00
57	FIO CATGUT CROMADO Nº4		CAIXA	10	157,40	1.574,00
58	FIO GUIA		UND	10	98,00	980,00
59	FIO NYLON Nº2		CAIXA	20	98,00	1.960,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



60	FIO NYLON Nº3	CAIXA	30	98,00	2.940,00
61	FIO NYLON Nº4	CAIXA	20	98,00	1.960,00
62	FIO NYLON Nº5	CAIXA	20	98,00	1.960,00
63	FITA HOSPITALAR	UND	600	9,13	5.478,00
64	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	300	9,75	2.925,00
65	FITA PARA GLICOSÍMETRO C/50 UND	CAIXA	250	98,00	24.500,00
66	FIXADOR DE RAIOS X SOLUÇÃO 10L	GALÃO	6	329,00	1.974,00
67	FORMOL 10% 1.000 ML	LITROS	10	19,20	192,00
68	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	PCT	200	8,20	1.640,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	PCT	200	6,80	1.360,00
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	PCT	200	6,50	1.300,00
71	FRALDA GERIÁTRICA G	PCT	300	18,00	5.400,00
72	FRALDA GERIÁTRICA M	PCT	300	18,00	5.400,00
73	FRALDA GERIÁTRICA P	PCT	100	18,00	1.800,00
74	GARROTE	METROS	30	11,00	330,00
75	GAZE EM ROLO 91X91	ROLO	160	86,35	13.816,00
76	GEL PARA ULTRASSOM 5 LTS	GALÃO	6	69,00	414,00
77	GLICOSÍMETRO	UND	10	68,50	685,00
78	GLUTARALDEÍDO 1000ML	LITROS	24	39,00	936,00
79	LAMINA DE BISTURI Nº11	CAIXA	40	65,40	2.616,00
80	LAMINA DE BISTURI Nº12	CAIXA	40	65,40	2.616,00
81	LAMINA DE BISTURI Nº15	CAIXA	40	65,40	2.616,00
82	LAMINA DE BISTURI Nº20	CAIXA	40	65,40	2.616,00
83	LAMINA DE BISTURI Nº21	CAIXA	40	65,40	2.616,00
84	LAMINA DE BISTURI Nº22	CAIXA	40	65,40	2.616,00
85	LAMINA DE BISTURI Nº23	CAIXA	40	65,40	2.616,00
86	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº2	UND	5	195,00	975,00
87	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº2	UND	10	195,00	1.950,00
88	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº3	UND	5	195,00	975,00
89	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº3	UND	10	195,00	1.950,00
90	LAMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº4	UND	5	195,00	975,00
91	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº4	UND	10	195,00	1.950,00
92	UMIDIFICADOR PARA O ²	UND	20	38,00	760,00
93	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND	6	989,00	5.934,00
94	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	6	989,00	5.934,00
95	LENÇOL DESCARTÁVEL	PCT	60	59,00	3.540,00
96	LUGOL 1000ML	LITRO	36	175,00	6.300,00
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7	UND	2000	3,40	6.800,00
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7.5	UND	2000	3,40	6.800,00
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8	UND	2000	3,40	6.800,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO G	CAIXA	600	47,50	28.500,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO M	CAIXA	600	44,20	26.520,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO P	CAIXA	400	44,20	17.680,00
103	MÁSCARA DE AEROSSOL COMPLETA	KIT	150	15,90	2.385,00
104	MÁSCARA DE VENTURE (INFANTIL E ADULTO)	KIT	10	39,00	390,00
105	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO C/50	CAIXA	300	17,40	5.220,00
106	MÁSCARA Nº5	UND	600	2,95	1.770,00
107	VICRIL 2-0	CAIXA	12	172,00	2.064,00
108	VICRIL 3-0	CAIXA	12	172,00	2.064,00
109	VICRIL 4-0	CAIXA	12	172,00	2.064,00
110	PAPEL CREPADO 50 X 50	UND	3000	0,95	2.850,00
111	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50CM	ROLO	100	22,00	2.200,00
112	PAPEL PARA ECG 80X30	ROLO	80	18,50	1.480,00
113	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO	LITROS	20	25,00	500,00
114	PINÇA ALLIS CURVA	UND	10	19,00	190,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



115	PINÇA ALLIS RETA	UND	10	19,00	190,00
116	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	1000	1,95	1.950,00
117	PINÇA DENTE DE RATO	UND	15	32,00	480,00
118	PINÇA DISSECÇÃO	UND	15	25,00	375,00
119	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UND	20	23,00	460,00
120	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM	UND	20	22,00	440,00
121	PINÇA HALSTEAD CURVA (MOSQUITO) 12 CM	UND	20	22,00	440,00
122	PINÇA HALSTEAD RETA (MOSQUITO) 12 CM	UND	20	22,00	440,00
123	PINÇA KOCHER CURVA	UND	15	47,00	705,00
124	PINÇA KOCHER RETA	UND	15	47,00	705,00
125	PINÇA MOSQUITO CURVA	UND	15	22,00	330,00
126	PINÇA PARA RETIRA DE CORPO ESTRANHO COM DENTE	UND	10	21,00	210,00
127	PINÇAS KOCHER GRANDE RETA	UND	10	28,00	280,00
128	PINÇAS KOCHER PEQUENA CURVA	UND	10	24,00	240,00
129	PORTA AGULHA	UND	15	39,00	585,00
130	PORTA AGULHA 12 CM	UND	10	34,00	340,00
131	PORTA AGULHA 15 CM	UND	10	34,00	340,00
132	POVIDINI DEGERMANTE 10% 1000ML	LITRO	96	39,50	3.792,00
133	POVIDINI TÓPICO 10% 1000ML	LITRO	96	39,50	3.792,00
134	REVELADOR DE RAIOS X SOLUÇÃO 10L	GALÃO	6	329,00	1.974,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UND	25.000	1,25	31.250,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	UND	12.000	0,58	6.960,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UND	20.000	1,25	25.000,00
138	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	UND	25.000	0,49	12.250,00
139	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UND	20.000	0,85	17.000,00
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	PCT	10	25,00	250,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	PCT	10	25,00	250,00
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	PCT	10	25,00	250,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	PCT	10	25,00	250,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	PCT	10	25,00	250,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	PCT	10	25,00	250,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	PCT	10	25,00	250,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	PCT	10	25,00	250,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	PCT	10	25,00	250,00
149	SONDA FOLEY Nº 14 DUAS VIAS	UND	100	7,50	750,00
150	SONDA FOLEY Nº 16 DUAS VIAS	UND	100	7,50	750,00
151	SONDA FOLEY Nº 18 DUAS VIAS	UND	100	7,50	750,00
152	SONDA FOLEY Nº 20 DUAS VIAS	UND	100	7,50	750,00
153	SONDA FOLEY Nº 22 DUAS VIAS	UND	100	7,50	750,00
154	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº10	PCT	10	20,00	200,00
155	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº12	PCT	10	22,20	222,00
156	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº14	PCT	10	25,61	256,10
157	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº16	PCT	10	29,80	298,00
158	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº18	PCT	10	59,60	596,00
159	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº20	PCT	10	57,90	579,00
160	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº4	PCT	10	13,50	135,00
161	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº6	PCT	10	13,50	135,00
162	SONDA NAZOGASTRICA LONGA Nº8	PCT	10	13,50	135,00
163	SONDA URETRAL Nº10	PCT	150	25,00	3.750,00
164	SONDA URETRAL Nº12	PCT	30	25,00	750,00
165	SONDA URETRAL Nº14	PCT	30	25,00	750,00
166	SONDA URETRAL Nº16	PCT	30	25,00	750,00
167	SONDA URETRAL Nº18	PCT	30	25,00	750,00
168	SONDA URETRAL Nº20	PCT	30	25,00	750,00
169	SONDA URETRAL Nº4	PCT	30	25,00	750,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



170	SONDA URETRAL Nº6	PCT	30	42,50	1.275,00
171	SONDA URETRAL Nº8	PCT	150	27,99	4.198,50
172	TERMÔMETRO CLINICO	UND	50	8,90	445,00
173	TESOURA MAYO CURVA	UND	10	47,00	470,00
174	TESOURA MAYO RETA	UND	10	47,00	470,00
175	TESOURA PEQUENA - PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	15	38,00	570,00
176	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 7.0	UND	60	23,00	1.380,00
177	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 7.5	UND	60	23,00	1.380,00
178	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 8.0	UND	60	23,00	1.380,00
179	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 8.5	UND	60	23,00	1.380,00
180	TUBO ENDO TRAQUEAL Nº 9.0	UND	60	23,00	1.380,00
181	TUBO LÁTEX 200	PCT	6	149,00	894,00
182	TUBO SILICONE 200	PCT	5	189,00	945,00
183	TUBO SILICONE 204	PCT	5	189,00	945,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 R\$ 750.094,20 (setecentos e cinquenta mil noventa e quatro reais e vinte centavos)					

LOTE 3 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	8	195,00	1.560,00
2	ALBUMINA MONOREAGENTE MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	2	135,00	270,00
3	ALMOTOLIA CAP 500ML	UNIDADE	2	5,50	11,00
4	ALMOTOLIA CAP 250ML	UNIDADE	2	5,50	11,00
5	ANTICOAGULANTE EDTA	FRASCO	10	22,00	220,00
6	ANTICOAGULANTE FLUORETO	FRASCO	10	22,00	220,00
7	AMILASE CINÉTICA MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	3	125,00	375,00
8	ASO	KIT	10	152,00	1.520,00
9	BANDAGEM PÓS-COLETA C/500	CAIXA	10	59,00	590,00
10	BETA-HCG C/50	CAIXAS	20	172,00	3.440,00
11	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	3	195,00	585,00
12	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMAÇÃO MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	3	195,00	585,00
13	COLINESTERASE MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	1	145,00	145,00
14	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO	4	89,00	356,00
16	BIOCAL - CALIBRADOR BIOQUIMICA MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO	10	95,00	950,00
17	BIOCONTROL N - CONTROLE BIOQUIMICA	FRASCO	10	225,00	2.250,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)				
18	COLESTEROL MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	10	129,00	1.290,00
19	HDL DIRETO MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	5	920,00	4.600,00
21	COLORAÇÃO DE ZIEHN-NEELSEN	KIT	6	85,00	510,00
22	CREATININA CINÉTICA MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	8	165,00	1.320,00
23	DESIDROGENASE LÁTICA MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	1	142,00	142,00
24	ESTANTE DE FERRO P/ TUBOS DE ENSAIO 12X75MM	UNIDADE	10	65,00	650,00
25	FITA P/ UROANÁLISES	CAIXAS	15	269,00	4.035,00
26	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	2	122,00	244,00
27	GAMA-GT CINÉTICO MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	2	138,00	276,00
28	GLICOSE MONOREAGENTE MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	10	125,00	1.250,00
29	LÂMINA PONTA-FOSCA C/50	CAIXAS	50	18,00	900,00
30	LAMINULA 22X22	CAIXAS	10	18,00	180,00
31	LAMÍNULA P/ CÂMARA DE NEWBAUER	CAIXAS	1	95,00	95,00
32	LATEX-REUMALÁTEX	KIT	6	142,00	852,00
33	LIPASE AUTOMAÇÃO	KIT	1	89,00	89,00
34	PAPEL TERMOSENSÍVEL 56MM P/BOBINA	UNIDADE	60	35,00	2.100,00
35	MASSA SELANTE	CAIXAS	3	8,00	24,00
36	ÓLEO DE IMERÇÃO	FRASCO	4	15,00	60,00
37	PANÓTICO RÁPIDO	KIT	10	68,00	680,00
38	PAPEL DE FILTRO	PACOTE	5	15,00	75,00
39	PCR	KIT	10	132,00	1.320,00
40	FIBRINOGÊNIO MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO	2	59,00	118,00
41	TP BIOCLIN (TEMPO DE PROTOMBINA) MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO	2	137,00	274,00
42	TTPA BIOCLIN (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA) MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO	2	82,00	164,00
43	BIOCONTROL COAGULAÇÃO N MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO	2	95,00	190,00
44	BIOCONTROL COAGULAÇÃO P MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO	FRASCO	2	95,00	190,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)					
45	DETERGENTE SPARTAN	FRASCO C/5L	2	182,00	364,00	
46	SDH-3 CLEANER (LABTEST- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO C/1L	12	298,00	3.576,00	
47	SDH-3 LISANTE (LABTEST- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO C/1L	12	298,00	3.576,00	
48	SDH 3-5 DILUENTE (LABTEST- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	FRASCO C/20L	24	298,00	7.152,00	
49	PISSETA GRADUADA EM PÉ 500 ML	UNIDADE	2	198,00	396,00	
50	PONTEIRA AMARELA C/1000	PACOTE	2	19,50	39,00	
51	PONTEIRA AZUL C/1000	PACOTE	3	24,50	73,50	
52	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	2	27,50	55,00	
53	SORO ANTI-A	UNIDADE	10	89,50	895,00	
54	SORO ANTI-B	UNIDADE	10	59,00	590,00	
55	SORO ANTI-D	UNIDADE	10	59,00	590,00	
56	SORO DE COOMB'S	UNIDADE	3	75,00	225,00	
57	COPO DE SEDIMENTAÇÃO EM POLIESTIRENO	FRASCO	50	75,00	3.750,00	
58	TESTE RÁPIDO PARA HIV	CAIXA (KIT)	5	39,00	195,00	
59	TUBO CÔNICO DE CENTRIFUGAÇÃO 15ML GRADUADO	FRASCO	12	165,00	1.980,00	
60	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICO (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	10	2,20	22,00	
61	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICO (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	10	149,00	1.490,00	
62	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	8	245,00	1.960,00	
63	TUBO DE ENSAIO 12CMX75MM	UNIDADE	3000	0,50	1.500,00	
64	UREIA CINÉTICO UV (BIOCLIN- DE ACORDO COM O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	KIT	8	298,00	2.384,00	
65	VDRL PRONTO P/ USO	FRASCO	8	65,00	520,00	
66	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO TAMPA VERMELHA	UNIDADE	5000	0,98	4.900,00	
67	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO TAMPA ROXA	UNIDADE	5000	0,98	4.900,00	
68	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	3	12,50	37,50	
69	TUBO CITRATO À VÁCUO	UNIDADE	500	1,50	750,00	
70	TUBO C/ GEL À VÁCUO TAMPA AMARELA	UNIDADE	5000	0,98	4.900,00	
71	AGULHA VACUTAINER (0,7X25 MM)	UNIDADE	2000	0,38	760,00	
72	XILENO P.A	LITRO	1	98,00	98,00	
73	FORMOLALDEÍDO P.A	LITRO	1	22,00	22,00	
74	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A	LITRO	1	36,00	36,00	
75	ÁCIDO ACÉTICO P.A	LITRO	1	28,00	28,00	
76	MÁSCARA BICO DE PATO	UNIDADE	200	1,50	300,00	
77	ESCOVINHA P/ LIMPEZA TUBO DE ENSAIO TAMANHO " P "	UNIDADE	15	5,50	82,50	
78	ESCOVINHA P/ LIMPEZA TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	15	6,50	97,50	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



TAMANHO " M "						
79	RELOGIO MINUTEIRO	UNIDADE	2	85,00	170,00	
80	RELÓGIO TIMER CRONÔMETRO	UNIDADE	1	115,00	115,00	
81	PROVETA 50ML	UNIDADE	1	14,00	14,00	
82	BALÃO VOLUMÉTRICO 500ML	UNIDADE	1	46,00	46,00	
83	BALÃO VOLUMÉTRICO 100ML	UNIDADE	1	32,00	32,00	
84	PLACA DE KLINE	UNIDADE	2	121,00	242,00	
85	TERMÔMETRO AMBIENTE/GELADEIRA	UNIDADE	1	98,00	98,00	
86	LÁPIS DERMOGRÁFICO	UNIDADE	20	19,00	380,00	
87	ÁGUA DESMINERALIZADA	GALÃO C/20L	50	29,00	1.450,00	
88	CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULÔMETRO CX C/100	CAIXA	2	98,00	196,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 R\$ 85.703,00(oitenta e cinco mil setecentos e três reais)						

LOTE 04 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO GLICOSADA 500 ML SISTEMA FECHADO	TB	1.000	7,40	7.400,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML SISTEMA FECHADO	TB	4.000	4,19	16.760,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML PARA USO EXTERNO	TB	600	5,94	3.564,00
4	SOLUÇÃO RINGUER LACTATO 500ML	TB	6.000	7,59	45.540,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML SISTEMA FECHADO	TB	8.000	5,94	47.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$ 120.784,00(cento e vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais)					

LOTE 05 - REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA, ANTIESPASMÓDICOSANTIEMÉTICOS, ANTIÁCIDOS, VITAMINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GLICOSE SOL. HIPERTÔNICA 25% AMP, COM 10ML.	AMP	1.000	0,62	620,00
2	GLICOSE SOL. HIPERTÔNICA 50% AMP, COM 10ML.	AMP	1.000	0,65	650,00
3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2500 MG, AMP C/5ML	AMP	2.000	3,97	7.940,00
4	RANITIDINA 50MG, AMP. COM 2ML	AMP	1.000	1,10	1.100,00
5	VITAMINA C. 500MG, AMP. COM 5ML	AMP	1.500	3,20	4.800,00
6	VITAMINAS DO COMPLEXO B.	AMP	1.500	2,29	3.435,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	AMP	1.000	3,97	3.970,00
8	BROMOPRIDA	AMP	1.000	2,10	2.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 R\$ 24.615,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais)					

LOTE 06 - MEDIC. P/ O APARELHO CARDIOVASCULAR, CORTICÓIDES, BROCODILADORES, ANSIOLITCO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FUROSEMIDA 20MG/ML, VIDRO AMBAR, AMP C/ 2ML.	AMP	1.000	1,59	1.590,00
2	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 4MG/ML FR. AMP. DE 2,5ML	FR-AMP	1200	1,83	2.196,00
3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, 2MG/ML FR. AMP. DE 2,5ML	FR. AMP	1.000	1,42	1.420,00
4	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMP	800	1,79	1.432,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5	COLAGENASE 30G	TUB	600	23,58	14.148,00
6	FENOTEROL, BROMIDRATO, 5MG/ML, C/10ML	FRASCO	180	5,80	1.044,00
7	ADRENALINA	AMP	240	1,95	468,00
8	ATROPINA EV	AMP	240	1,90	456,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 R\$ 22.754,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)					

LOTE 07 - ANTIINFLAMATÓRIOS E ANALGÉSICOS, COAGULANTE, ANESTÉSICO TÓPICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG COM 3ML	AMP	3.000	1,44	4.320,00
2	VITAMINA K. (FITOMENADIONA), 10MG/ML, AMP. VIDRO ÂMBAR	AMP	500	3,95	1.975,00
3	AGUA DESTILADA 5ML AMPOLA	AMP	1000	0,22	220,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5 ML	AMP	500	2,90	1.450,00
5	CETOPROFENO 100MG I.M	FRASCO	800	4,95	3.960,00
6	CETOPROFENO 100MG I.V	FRASCO	800	4,95	3.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 R\$ 15.885,00(quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)					

LOTE 08 - ÓLEO DE GIRASSOL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE GIRASSOL COM 60 ML	UND	300	11,00	3.300,00
2	ÓLEO DE GIRASSOL COM 100 ML	UND	300	14,20	4.260,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 R\$ 7.560,00(sete mil quinhentos e sessenta reais)					

LOTE 09 - COLÍRIO ANESTÉSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10 ML	UND	24	9,20	220,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 R\$ 220,80(duzentos e vinte reais)					

LOTE 10 - AGULHA, SCALP E EQUIPO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	10.000	0,19	1.900,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	8.000	0,19	1.520,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - CÂNULA DE	UND	12.000	0,19	2.280,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	8.000	0,19	1.520,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO. COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	10.000	0,19	1.900,00
6	SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	3.000	0,54	1.620,00
7	SCALP Nº 21 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UND	3.000	0,54	1.620,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
8	SCALP Nº 23 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	3.000	0,54	1.620,00
9	SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	5.000	0,54	2.700,00
10	EQUIPO MACRO-GOTAS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO, TUBO CONECTOR VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO "LUER" (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO DE 60 MACROGOTAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	UND	8.000	3,90	31.200,00
11	EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL / ESTÉRIO ATOXICO APIROGENICO MACRO NUTRIÇÃO 1,50M	UND	2.000	3,90	7.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)					

LOTE 11 - ATADURA, COMPRESSA, GAZE

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-Ce.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ 07.387.509/0001-88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 10CM - CONTENDO 13 FIOS /CM2. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHOS: (ESTICADA) 10CM X 4,5M.(ROLO)	UND.	3.000	0,65	1.950,00
2	ATADURA DE CREPOM 15CM - CONTENDO 13 FIOS /CM2. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHOS: (ESTICADA) 15CM X 4,5M. (ROLO)	UND	4.000	0,81	3.240,00
3	ATADURA DE CREPOM 20CM - CONTENDO 13 FIOS /CM2. CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TAMANHOS: (ESTICADA) 20CM X 4,5M.(ROLO)	UND	2.500	0,95	2.375,00
4	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5CMX7,5CM, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	800	35,80	28.640,00
5	GAZE 91X91 CM C/ 13 FIOS APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RL	150	86,35	12.952,50
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g - ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, EM MANTA FINA, DE ESPESURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, INODORO E INSÍPIDO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	RL	300	18,44	5.532,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 11 R\$ 54.689,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



cinquenta centavos)

LOTE 12 - ESPARADRAPO, FITAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	RL	600	15,60	9.360,00
2	FITA ADESIVA BRANCA - PARA USO HOSPITALAR. COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS: 19 MM X 50 M - ROLO	RL	120	9,13	1.095,60
3	FITA COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE) - COM DORSO DE PAPEL CREPADO, COM SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM PELO VAPOR; ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TAMANHO 19 MM X 30 M	RL	60	9,75	585,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 R\$ 11.040,60(onze mil e quatrocentos reais)					

LOTE 13 - LUVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, PUNHO, BAINHA, FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL OU ISENTA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA CONTENDO NUMERAÇÃO ELOTE NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ABNT. ENVELOPADA EM PARES. ESTÉRIL. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	2.000	3,40	6.800,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, PUNHO, BAINHA, FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL OU ISENTA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA CONTENDO NUMERAÇÃO ELOTE NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ABNT. ENVELOPADA EM PARES. ESTÉRIL. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	2000	3,40	6.800,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, PUNHO, BAINHA, FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL OU ISENTA, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVO DA MÃO DIREITA E ESQUERDA CONTENDO NUMERAÇÃO ELOTE NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ABNT. ENVELOPADA EM PARES. ESTÉRIL. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	500	3,40	1.700,00
4	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL GRANDE. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	300	47,50	14.250,00
5	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL MÉDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL,	CX	800	44,20	35.360,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PEQUENO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	1.000	44,20	44.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 R\$ 109.110,00(cento e nove mil cento e dez reais)					

LOTE 14 - SERINGAS, SONDAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML ULTRAFINE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA 100 UI, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL, AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 1ML	UND	10.000	0,58	5.800,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AG 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK] CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.APRESENTAÇÃO 3ML	UND	15.000	0,49	7.350,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AG 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO [LUER LOCK]	UND	15.000	0,85	12.750,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	CENTRAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 5ML				
4	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL OU LATERAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 10ML	UND	8.000	1,25	10.000,00
5	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO; ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LATERAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO 20ML	UND	8.000	1,25	10.000,00
6	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UND	500	2,50	1.250,00
7	SONDA URETRAL Nº10 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 10	UND	1.000	2,50	2.500,00
8	SONDA URETRAL Nº12 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO.	UND	2.000	2,50	5.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 12				
9	SONDA URETRAL Nº06 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. NUMERO: 06	UNI	500	4,25	2.125,00
10	COLETOR DE URINA ESTÉRIL EM SISTEMA FECHADO COM CONE ESCALONADO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA COLETA DE MATERIAL, TUBO FLEXÍVEL DE PVC COM 1,30 M, COM PINÇA CORTA-FLUXO, BOLSA COLETORA COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONE PARA DRENAGEM DE CONTROLE BIDIRECIONAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO COM FIXAÇÃO DO TUBO COLETOR. USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	500	0,65	325,00
11	TENSIÔMETRO ADULTO	UND	30	189,00	5.670,00
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	30	65,00	1.950,00
13	TENSIÔMETRO + ESTETOCÓPIO INFANTIL	UND	15	189,00	2.835,00
14	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	180	8,90	1.602,00
15	KIT P/ AEROSOL	UND	100	15,00	1.500,00
16	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	12	98,00	1.176,00
17	ALMONTOLIA (PINCETA) RETA 300ML TRANSPARENTES	UND	30	5,50	165,00
18	ALMONTOLIA (PINCETA) RETA 300ML AMBAR	UND	30	5,50	165,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 R\$ 72.163,00(setenta e dois mil cento e sessenta e três reais)					

LOTE 15 - FITA P/ GLICEMIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FITA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA C/50(OBRIGATÓRIO FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETROS)	TB	300	98,00	29.400,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 15 R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais)					

LOTE 16 - ALCOOL - ETER - FORMOL - AGUA OXIGENADA - ANTISÉPTICO - GEL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ANTI-SÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LT	480	7,20	3.456,00
2	ETER SULFURICO, LÍQUIDO INCOLOR DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL, FRASCO ÂMBAR, CONTENDO 1000ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	LT	30	26,00	780,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO NO M.S.				
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES OU PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LT	24	8,00	192,00
4	ANTI-SÉPTICO À BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEICULO AQUOSO-SOLUÇÃO TÓPICA	LT	60	36,00	2.160,00
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/ 3,76 LITROS	GL	6	185,00	1.110,00
6	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS C/ 1 LITRO	LT	6	26,00	156,00
7	PASTA CONDUTORA P/ ULTRASONOGRAFIA C/05 KG	GL	20	69,00	1.380,00
8	LUGOL A 5%	LT	30	175,00	5.250,00
9	ACIDO ACETICO PA	LT	48	22,00	1.056,00
10	ALCOOL ABSOLUTO	LT	24	8,90	213,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 16 R\$ 15.753,60(quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)					

LOTE 17 - PROTETORES DESCARTAVÉIS E PAPEL CREPADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GORRO DESCARTÁVEL MASCULINO	PCT	100	25,00	2.500,00
2	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	PCT	100	17,00	1.700,00
3	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA C/ FILTRO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA 30 GRAMATURA C/ ELÁSTICO	UND	1.500	0,38	570,00
4	MÁSCARA PARA TUBERCULOSE. COMPOSTA DE 04 CAMADAS DE PROTEÇÃO, DUAS EXTREMIDADES DE POLIPROPILENO (SPUNBOND), UM FILTRO DE POLIPROPILENO (MELTBLOWN) E UM FILME PLÁSTICO RESPIRÁVEL (LONCET FILM) QUE IMPEDE A PASSAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) ACIMA DE 99%. DESIGN ESPECIALMENTE ANATÔMICO QUE PROPORCIONA O AJUSTE PERFEITO AO ROSTO, EVITANDO A SAÍDA DE AR PELAS BORDAS. DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS PARA PRESSÃO ANATÔMICA.	UND	500	0,80	400,00
5	PAPEL CREPADO 90x90	FL	3.000	0,98	2.940,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 R\$ 8.110,00(oito mil cento e dez reais)					

LOTE 18 - LAMINAS, ESCOVA ENDOCERVICAL, ESPATULA DE AYRES E ABAIXADOR DE LÍNGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UND	200	0,45	90,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



2	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UND	1000	0,45	450,00
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 - FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTETOR NA LÂMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	UND	100	0,45	45,00
4	LAMINA PONTA FOSCA 26 X76	CX	1000	15,00	15.000,00
5	ESCOVA ENDOCERVICAL PACOTE INDIVIDUAL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MALEÁVEL, COM CERDAS MACIAS EM UMA EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	PCT	1.000	1,65	1.650,00
6	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE C/100 UND. PARA COLHEITA CITOLÓGICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, RESISTENTE EM COR CLARA UNIFORME, AUSÊNCIA DE FARPAS, BOA ADERÊNCIA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO C/100 UNIDADES.	PCT	100	8,90	890,00
7	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	240	8,90	2.136,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 18 R\$ 20.261,00(vinte mil duzentos e sessenta e um reais)					

LOTE 19 - KIT P/ COLPOSCOPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE COLPOSCOPIA CONTENDO: 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EVA, 03 "BOLINHAS" DE ALGODÃO, 03 COMPRESSA DE GASE.PEQUENO.	KIT	2.000	9,20	18.400,00
2	KIT DE COLPOSCOPIA CONTENDO: 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EVA, 03 "BOLINHAS" DE ALGODÃO, 03 COMPRESSA DE GASE.MÉDIO.	KIT	2.000	9,60	19.200,00
3	KIT DE COLPOSCOPIA CONTENDO: 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, 01 PINÇA CHERRON, 01 ESCOVA CERVICAL, 02 LUVAS EVA, 03 "BOLINHAS" DE ALGODÃO, 03 COMPRESSA DE GASE.GRANDE.	KIT	500	10,20	5.100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 R\$ 42.700,00(quarenta e dois mil e setecentos reais)					

LOTE 20 - AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 1 LT	GL	500	3,80	1.900,00
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE C/ 5 LT	GL	600	8,90	5.340,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



VALOR GLOBAL DO LOTE 20 R\$ 7.240,00(sete mil duzentos e quarenta reais)

LOTE 21 - FRALDAS GERIÁTRICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA - TAM M-COM 28 UNIDADES	PCT	300	12,90	3.870,00
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA - TAM G-COM 24 UNIDADES	PCT	300	12,90	3.870,00
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA - TAM GG - COM 24 UNIDADES	PCT	200	12,90	2.580,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 21 R\$ 10.320,00(dez mil trezentos e vinte reais)					

LOTE 22 - CILINDROS DE OXIGENIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO DE OXIGENIO CAP. 7 LTS+VÁLVULA O2 +FLUXÔMETRO+UMIDIFICADOR	KIT	6	3.420,00	20.520,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 22 R\$ 20.520,00(vinte mil quinhentos e vinte reais)					

LOTE 23 - AMBU

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM CONJUNTO DE MÁSCARAS EM VÁRIOS TAMANHOS.(ADULTO)	KIT	12	239,00	2.868,00
2	AMBU NEONATO - REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM CONJUNTO DE MÁSCARAS EM VÁRIOS TAMANHOS.(NEONATO)	KIT	6	239,00	1.434,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 23 R\$ 4.302,00(quatro mil trezentos e dois reais)					

LOTE 24- FIO NYLON

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº2.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 20MM ,	CX	60	98,00	5.880,00
2	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº3.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 20MM ,	CX	60	98,00	5.880,00
3	MONOFILAMENTO DE NYLON PRETO Nº4.0- FIO DE 45 CM COM AGULHA TRIANGULAR 3/8, CIRCULO CORTANTE 20MM ,	CX	60	98,00	5.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)					

3.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos:

3.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras (Marcelo Henrique de Oliveira Monroe).

3.3. O valor global estimado é de R\$ 2.300.180,00 (dois milhões, trezentos mil cento e oitenta reais)

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Menor Preço por Lote

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



5.1. Pregão Eletrônico

6. DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1. Parcelado conforme a necessidade.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

10.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

10.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapiúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Itapiúna pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itapiúna por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Itapiúna enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Itapiúna pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Itapiúna comunicará à CONTRATADA;

12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Itapiúna.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
1402.10.301.0181.2.090	3.3.90.30.00 - 001/009
1402.10.302.0181.2.093	

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

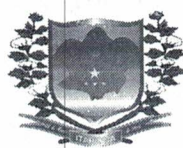
14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N°05.16.01/2017

15. DA VIGÊNCIA



15.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE ECONÔMICO

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 215, Bairro Centro, CEP: 62.740-000, Itapiúna, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____- SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**

LOTE _

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.



CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapiúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Itapiúna pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itapiúna por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Itapiúna enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Itapiúna pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Itapiúna comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Itapiúna.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N°.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ITAPIÚNA/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

REF.: EDITAL Nº _____

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: __/__/20__.

HORÁRIO DE ABERTURA: __h__m.

_____(nome da empresa)_____, __[CNPJ]____, sediada na Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, __[cidade]____, __Estado____, Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

(representante legal)

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

REF.: EDITAL Nº _____

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: __/__/20__.

HORÁRIO DE ABERTURA: __h__m.

____(nome da empresa)____, ____[CNPJ]____, sediada na Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, ____[cidade]____, __Estado____, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(representante legal)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

REF.: EDITAL Nº _____

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: __/__/20__.

HORÁRIO DE ABERTURA: __h__m.

____(nome da empresa)____, ____[CNPJ]____, sediada na Rua/Av. _____, nº __, Bairro _____, ____[cidade]____, ____Estado____, Declaração, que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

(local e data)

(representante legal)

[Handwritten mark]